



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

APROVADO EM 23/02/23  
*João Carlos Teixeira Barrozo*  
PRESIDENTE



MENSAGEM DE LEI Nº 007/2023, 09 de março de 2023.

*João Carlos Teixeira Barrozo*  
PRESIDENTE  
*João Carlos Teixeira Barrozo*

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
EM: 23/03/2023  
*Raryane Cristina Alves*  
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023, oriundo da Lei Municipal nº 411, de 17 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)** e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional especial terá como objetivo a criação das **fontes de recursos 1542000000 Transf. Do Fundeb 30% - Comple. União - VAAT e 1542107000 - Transf. Do Fundeb 70% - Comple. União - VAAT** em dotações já existentes no orçamento em curso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que visam viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira da receita proveniente do Fundeb - Complementação da União/VAAT.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 do MEC.

**CONSIDERANDO** que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

**CONSIDERANDO** que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

*Raryane Cristina Alves*  
Raryane Cristina Ferreira Alves  
1ª SECRETARIA

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA -  
RECEBIDO EM: 09/03/23

Responsável  
*Vinício*

*Rnts*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**CONSIDERANDO** que a despesa correspondente à abertura de crédito de que trata esta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as fontes de recursos que serão criadas junto ao orçamento vigente, em face da anulação de dotações orçamentárias.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Guaramiranga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas fontes de recursos 1542000000 Transf. Do Fundeb 30% - Comple. União – VAAT e 1542107000 – Transf. Do Fundeb 70% - Comple. União – VAAT, nas dotações orçamentárias discriminadas no presente projeto de lei em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**João Carlos Teixeira Barrozo**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga  
Guaramiranga – Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 411/2022 e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Guaramiranga, *Crédito Adicional Especial* para a criação **fontes de recursos 1542000000 Transf. Do Fundeb 30% - Comple. União – VAAT e 1542107000 – Transf. Do Fundeb 70% - Comple. União – VAAT junto ao Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), discriminado no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, a redução de dotações orçamentárias, discriminadas no anexo II desta lei, no montante de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 411 de 17 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 408 de 30 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 391 de 2 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

*Rmts*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, AOS 09 DE MARÇO DE  
2023.**

**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I - CRÉDITOS**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>11.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
11 02 12 365 0004 2.087	Ação: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - 70%	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1542107000	R\$ 82.000,00
11 02 12 365 0002 2.133	Ação: Remuneração dos Profissionais da Atividade Meio - Educação Infantil	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
		Fonte de recursos: 1542107000	R\$ 20.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1542107000	R\$ 30.000,00
11 02 12 365 0002 2.133	Ação: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Infantil	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
		Fonte de recursos: 1542107000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.08.00 Outros benef. assist. do servidor e do militar	
		Fonte de recursos: 1542107000	R\$ 1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recursos: 1542000000	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 258.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, 09 de março de 2023.**

  
**Roberlândia Ferreira Castelo Branco**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO II - ANULAÇÕES**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>01.01 GABINETE DA PREFEITA</b>			
01 01 04 122 0021 2.004	Ação: Gerenciamento Administrativo do Gabinete da Prefeita	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 158.000,00
		Fonte de recursos: 1500000000	
03 01 04 122 0021 2.016	Ação: Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro pessoa jurídica	R\$ 80.000,00
		Fonte de recursos: 1500000000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 258.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE GUARAMIRANGA, 09 de março de 2023.



Roberlândia Ferreira Castelo Branco  
Prefeita Municipal